

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1989.

Publicado no Diário Oficial nº 12

Dispõe sobre subsídios do Governador e Vice-Governador do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

A Assembléia Constituinte com Poderes Legislativos do Estado do Tocantins, decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. A remuneração mensal do Governador do Tocantins é fixada em valor igual ao percebido pelo presidente da Assembléia Legislativa.

Art. 2º. Ao Governador é atribuída ajuda de custo igual a percebida pela Presidência da Assembléia.

Art. 3º. Ao Vice-Governador é atribuída remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) do que percebe, a qualquer título o Governador do Estado.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 1989.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Constituinte com Poderes Legislativos do Estado do Tocantins, em Miracema do Tocantins, 10 de fevereiro de 1989.

Deputado **RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS**
Presidente